LEI Nº 5.850, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, que visa à distribuição de cestas natalinas no mês de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Natal Solidário", a ser executado no mês de dezembro de 2021, no Município de Pato Branco, que visa à distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e que possuam renda mensal per capita de até R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Art. 2º O Programa "Natal Solidário" terá como objetivo ofertar itens alimentícios diferenciados às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Para a execução do Programa instituído por esta Lei, o Município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º A coordenação do Programa "Natal Solidário" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal